



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Campo Verde
Gabinete do Prefeito



LEI Nº 389/96, DE 02 DE MAIO DE 1996.

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO
ADENDO I DA LEI MUNICIPAL Nº
212/93, E, DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

VITOR JOSE DELLA FLORA VESZ,
Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas
atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal
aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º - O ANEXO I, da Lei
Municipal nº 212/93, de 27.10.93, que instituiu os Quadros de Cargos e Funções
Públicas do Município e o Plano de Carreira dos Servidores Municipais, quanto à
escolaridade exigida para os cargos de MOTORISTA e TELEFONISTA, passa a
ter a seguinte redação:**

I - MOTORISTA: Grau de escolaridade:
primeiro grau incompleto.

II - TELEFONISTA: Grau de escolaridade:
primeiro grau incompleto.

**ARTIGO 2º - As demais disposições
contidas no referido Anexo I, da Lei Municipal nº 212/93, permanecem
inalteradas.**



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Campo Verde
Gabinete do Prefeito



ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de maio de 1996.



VITOR JOSE DELLA FLORA VESZ
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas ou emendas.



VITOR JOSE DELLA FLORA VESZ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume.



PAULO CEZAR DE B. LIBRELOTTO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO